



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
UNIDADE DE CORREGEDORIA DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA N.º 251/GAB/2007

Teresina, 14 de dezembro de 2007.

ADELEGADA CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 173, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03.01.94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025, de 15.08.01;

CONSIDERANDO o Despacho da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 24/GPAD/2007, datado de 13.12.07, constante dos autos.

RESOLVE:

PRORROGAR, nos termos do art. 173, da Lei Complementar nº 13, de 03.01.1994, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025/2001, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 24/GPAD/2007, instaurado por força da Portaria nº 200/GAB/2007, de 08.10.2007.

Publique-se;
Cientifique-se;
Cumpra-se.

Eugênia Nogueira do Rêgo Monteiro Villa
Delegada de Polícia Civil
Corregedora Geral da Polícia Civil

PORTARIA N.º 252 /GAB/2007

Teresina, 14 de dezembro de 2007.

ADELEGADA CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 164 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025 de 15/08/01, e art. 74, V e IX da Lei Complementar nº 037 de 10-03-2004; **CONSIDERANDO** o teor do Boletim Administrativo Disciplinar nº 157/2007, registrado na Gerência de Polícia Administrativa Disciplinar em 09.10.07, constante dos autos;

CONSIDERANDO o teor de cópia do Termo Circunstaciado de Ocorrência nº 1422/2007, lavrado na Central de Flagrantes do Grande Dirceu, tendo como autor do fato Manoel Barbosa Filho e como vítima Ernani Luís Oliveira Lopes, constante dos autos;

CONSIDERANDO o teor do laudo de Exame Pericial – Lesão Corporal realizado em Ernane Luiz Oliveira Lopes, expedido pelo Instituto de Medicina Legal em 09.10.07, constante dos autos;

RESOLVE:

01. Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar com o objetivo de apurar os fatos mencionados nos *consideranda* desta Portaria, os quais informam que o servidor **MANOEL BARBOSA FILHO**, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 9325-4, filho de Manoel Barbosa e de Gercina Dalva de Carvalho, teria apresentado conduta incompatível com as normas que regem o Estatuto da Polícia Civil quando conduziu o senhor Ernane Luiz Oliveira Lopes à Delegacia, tendo ido às vias de fato com o mesmo no interior do Gabinete do Delegado Titular do 8º Distrito Policial, fato ocorrido no dia 09.10.07.

02. Designar, de acordo com o art. 170, da Lei Complementar nº 13 de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025, de 15.08.01 e art. 64 da Lei Complementar nº 37, de 10/03/04, os servidores **Ademir Franco Albuquerque Silva**, Agente de Polícia Civil de Classe Especial, **Carlos Alberto de Sousa Freitas**, Agente de Polícia Civil de 2ª Classe e **Maurício Sérgio Barbosa Ribeiro**, Agente de Polícia Civil de 2ª Classe, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a comissão de sindicância administrativa disciplinar, dando cumprimento ao item precedente, tendo como suplentes **Luís Carlos Carvalho de Sousa**, Agente de Polícia Civil de 2ª Classe, **Firmino Pio Vilarinho Neto**, Agente de Polícia Civil de 2ª Classe e **Mara Lúcia Nunes Aguiar**, Agente de Polícia Civil de 2ª Classe.

03. Conceder a esta Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, de acordo com o disposto no Art. 167 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025, de 15.08.01, para a conclusão dos trabalhos, a partir da publicação desta Portaria em observância ao princípio da publicidade constante do *caput* do Art. 37 da CF/88, notificando, de tudo, desde já, o servidor imputado, para conhecer o processo e apresentar defesa, na forma da lei.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se, na forma de Lei

Eugênia Nogueira do Rêgo Monteiro Villa
Delegada de Polícia Civil
Corregedora Geral da Polícia Civil

PORTARIA N.º 254 /GAB/2007

Teresina, 14 de dezembro 2007.

ADELEGADA CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 164 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025 de 15/08/01, e art. 74, V e IX da Lei Complementar nº 037 de 10-03-2004;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 854-GDG/06, do Delegado Geral, acompanhado dos ofícios nº 441/2006-3ªDRP/GD/06, nº 423/2006-DRP/GD/2006, constante dos autos;

CONSIDERANDO o teor do Boletim de Ocorrência de Trânsito nº 46/2006 da PMPI-Picos – 4º BPM, constante dos autos;

RESOLVE:

01. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar a responsabilidade administrativa dos servidores 1) **RAMON BARROS BRITO**, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 108378-3, filho de Antonio Domingos de Brito e de Adalgisa Barros Brito, em acidente automobilístico envolvendo a viatura SCENIC, placa LVT-4504, Chassi nº 93YJA00262J295071, que servia à Delegacia do 1º Distrito Policial de Picos-PI, ocorrido por volta das 16:50h, do dia 03.10.06, dirigida pelo referido servidor, em dia de folga e 2) **MANOEL DE SOUSA OLIVEIRA**, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 041720-3, filho de Antonio Simão de Oliveira e de Balbina Gonçalves de Sousa, porque teria negligenciado a guarda da viatura, vez que responsável pelo plantão do dia 03.10.06.

02. Designar, de acordo com o art. 170, da Lei Complementar nº 13 de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025, de 15.08.01 e art. 64 da Lei Complementar nº 37, de 10/03/04, os servidores **Carlos Alberto de Sousa Freitas**, Agente de Polícia Civil de 2ª Classe, **Luís Carlos Carvalho de Sousa**, Agente de Polícia Civil de 2ª Classe e **Jader Neuburgo de Oliveira**, Agente de Polícia Civil de 2ª Classe, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a comissão de processo administrativo disciplinar, dando cumprimento ao item precedente, tendo como suplentes Ademir Franco Albuquerque Silva, Agente de Polícia Civil de Classe Especial, Cleber de Oliveira Castro Santos, Agente de Polícia Civil de 1ª Classe e Firmino Pio Vilarinho Neto, Agente de Polícia Civil de 2ª Classe.

03. Conceder a esta Comissão o prazo de 60 (sessenta) dias, de acordo com o disposto no Art. 173 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025, de 15.08.01, para a conclusão dos trabalhos, a partir da publicação desta Portaria em observância ao princípio da publicidade constante do *caput* do Art. 37 da CF/88, notificando, de tudo, desde já, os servidores imputados, para conhecere o processo e apresentarem defesa, na forma da lei.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se, na forma de Lei

Eugênia Nogueira do Rêgo Monteiro Villa
Delegada de Polícia Civil
Corregedora Geral da Polícia Civil

PORTARIA N.º 255/GAB/2007

Teresina, 14 de dezembro 2007.

ADELEGADA CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 164 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025 de 15/08/01, e art. 74, V e IX da Lei Complementar nº 037 de 10-03-2004;

CONSIDERANDO o teor dos autos da Sindicância Investigatória nº 025/GPAD/2007, constante dos autos;

RESOLVE:

01. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar os fatos mencionados no *considerandum* desta Portaria, o qual informa que o servidor **RAMON BARROS BRITO**, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 108378-3, filho de Antonio Domingos de Brito e de Adalgisa Barros Brito, teria negligenciado a guarda de presos custodiados na Delegacia do 1º Distrito Policial de Picos-PI, que fugiram no plantão do servidor, no dia 04.08.07, deixando, também, de comunicar à autoridade policial superior referida fuga, fato ocorrido no 1º Distrito Policial de Picos-PI, local onde era lotado e desempenhava suas funções.

02. Designar, de acordo com o art. 170, da Lei Complementar nº 13 de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025, de 15.08.01 e art. 64 da Lei Complementar nº 37, de 10/03/04, os servidores **Luís Carlos Carvalho de Sousa**, Agente de Polícia Civil de 2ª Classe, **Carlos Alberto de Sousa Freitas**, Agente de Polícia Civil de 2ª Classe e **Jader Neuburgo de Oliveira**, Agente de Polícia Civil de 2ª Classe, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a comissão de processo administrativo disciplinar, dando cumprimento ao item precedente, tendo como suplentes **Maurício Sérgio Barbosa Ribeiro**, Agente de Polícia Civil de 2ª Classe, **Ademir Franco Albuquerque Silva**, Agente de Polícia Civil Classe Especial e **Mara Lúcia Nunes Aguiar**, Agente de Polícia Civil de 2ª Classe.

03. Conceder a esta Comissão o prazo de 60 (trinta) dias, de acordo com o disposto no Art. 173 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025, de 15.08.01, para a conclusão dos trabalhos, a partir da publicação desta Portaria em observância ao princípio da publicidade